

LEI N. ° 242/2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO,
AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ARACATI, A
CUSTEAR DESPESAS PARA FINS QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Cidadania de Aracati, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à realizar despesas com os representantes e/ou colaboradores indicados pelo Município, que irão participar no acompanhamento e apoio da criança e do adolescente, privilegiado a inclusão social por meio da educação, através de doações financeiras ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Os gastos de que trata o artigo primeiro desta lei, correspondem à cobertura de despesas de locomoção, concessão de diárias ou ajuda de custo, hospedagem e alimentação, podendo ainda utilizar a Concessão de Suprimento de Fundos obedecendo a legislação municipal que trata do assunto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura destas despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das contribuições financeiras doadas por Instituições Financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.



Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati